

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.727.125-0

DATA: 09/06/21

PARECER CEE/CEIF N.º 619/22

APROVADO EM 08/11/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO JARDIM ELDORADO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2006 e n.º 03/2013, em especial ao funcionamento do Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e docente habilitado.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da Escola Estadual do Jardim Eldorado – Ensino Fundamental, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.727.125-0

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

● Laboratório de Ciências

A instituição não possui um Laboratório de Ciências e nem banheiros adaptados. A direção da escola apresentou a seguinte justificativa à fl. 50:

Justificamos, para os devidos fins, que a Escola Estadual do jardim eldorado – Ensino Fundamental, atende turmas do 6º ao 9º ano, nos períodos matutino e vespertino e vem esclarecer os motivos que não temos o Laboratório de Ciências e banheiros adaptados.

Com relação ao Laboratório de Ciências, informamos que a atual infraestrutura da escola não dispõe deste ambiente, porém, temos espaço físico para sua construção.

Com relação aos banheiros adaptados, justificamos que foi recebida uma verba de acessibilidade no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) veio destinada para construção de rampas de acesso (biblioteca, informática, secretaria, sala dos professores, refeitório e quadra) e também a colocação de corrimões. E outra verba de R\$ 1600,00 (Um mil e seiscentos reais) destinada à aquisição de notebook com colmeia, para alunos com deficiência física neuromotora, portanto, as prioridades foram atendidas, exceto quanto aos banheiros dos alunos, que teriam que ser feitas às adaptações adequadas para os alunos com deficiências.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.727.125-0

A Coordenação de Planejamento Escolar – CPE/SEED se manifestou a respeito da ausência de espaço específico para o Laboratório de Ciências com o seguinte documento:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA REDE**



DE: SEED/DPGE/DPR/Coordenação de Planejamento Escolar

PARA: SEED/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento

Trata-se de protocolado com solicitação de Renovação do Credenciamento e Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Jardim Eldorado, do município e NRE de Londrina.

A referida solicitação foi encaminhada a esta Coordenação de Planejamento Escolar, para informações, referentes à inexistência de laboratório de ciências e sanitários adaptados com quesitos de acessibilidade.

- Em relação ao Laboratório de Ciências - Química, Física e Biologia e Biblioteca, conforme Indicação CEE/PR N.º. 12/2021, *"Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino"*.
- Em relação a Acessibilidade, informamos que para atendimento a tal situação, evidencia-se a necessidade do planejamento desses ambientes, os quais foram objeto de análise e manifestação pelo Conselho Estadual de Educação.

Diante do exposto, retornamos o protocolado a SEED/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento para prosseguimento.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com exceção do docente de História.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes são habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, após análise do protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.727.125-0

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
E E do Jardim Eldorado – EF	Londrina	Resolução n.º 2653/19, de 11/07/19; de 17/04/18 a 31/12/21	01/01/2022 a 31/12/2024
		RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO Resolução n.º 1712/20 de 15/05/20; de 01/01/18 a 31/12/21	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO De 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial ao funcionamento do Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e docente habilitado.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.727.125-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF